



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN**

**PROPOSTAS DO CONSELHO DIRETOR DO CCN SOBRE O USO DAS TIC's**

Considerando a necessidade de oferecer aos discentes e docentes da UFPI a possibilidade de, em situações de crise tal como a apresentada pela pandemia do COVID-19, continuar com as atividades letivas, propõe-se as seguintes ações:

- 1) Os Departamentos e Coordenações dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação deverão encaminhar à direção dos seus respectivos Centros ou Campi a lista das disciplinas que poderão ser ofertadas fazendo o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC's), bem como a relação dos docentes que aceitaram previamente ministrar suas aulas de forma não presencial e de acordo com os limites estabelecidos pela portaria n.º 343 de 17 de março de 2020 do MEC;
- 2) A Direção dos Centros e dos Campi deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) as listas de disciplinas encaminhadas pelos Departamentos e Coordenações dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação (conforme item 1 acima);
- 3) Em atuação conjunta, o CEAD, a STI e a SCS deverão oferecer cursos de formação de professores para que os docentes possam desenvolver as habilidades e os conhecimentos pedagógicos e tecnológicos necessários para ministrar suas disciplinas usando as TIC's. Deverão, também, disponibilizar canais de comunicação por intermédio de e-mail e WhatsApp destinados a orientar e tirar dúvidas do professor quanto à utilização de ferramentas tecnológicas para preparação, disponibilização, acompanhamento e avaliação das aulas e atividades não presenciais;
- 4) Em atuação conjunta a PREG, a PRPG, a STI e a SCS deverão realizar pesquisas junto aos discentes de Graduação e de Pós-Graduação da UFPI com o intuito de conhecer suas condições e necessidades de apoio no acompanhamento das aulas e atividades não presenciais mediadas por ferramentas tecnológicas. De posse dessas informações, a Administração Superior avaliará que tipo de apoio poderá ser fornecido a esses discentes a fim de que possam acompanhar as aulas e atividades não presenciais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN**

- 5) Em atuação conjunta, o CEAD e a STI deverão oferecer tutoriais de formação aos discentes, assim como canais de comunicação para orientação e eliminação de dúvidas para que os mesmos possam acompanhar as atividades das disciplinas;
- 6) De posse das informações colhidas nos itens anteriores, a Administração Superior decidirá ou não por reiniciar o calendário acadêmico da Graduação e da Pós-Graduação por meio das aulas e atividades mediadas pelas TIC's. Se a decisão for por reiniciar o período 2020.1, então as seguintes providências deverão ser tomadas:
  - (a) A STI disponibilizará para todos os discentes da UFPI (Graduação e Pós-Graduação) um Termo de Consentimento quanto ao ensino não presencial mediado por ferramentas tecnológicas, no qual constará quais as disciplinas que o discente poderá cursar nestas condições. Os discentes terão um prazo para aderir ou não ao ensino não presencial mediado por ferramentas tecnológicas;
  - (b) Os discentes que aderirem ao ensino não presencial mediado por ferramentas tecnológicas continuarão o semestre letivo 2020.1 e, em todos os aspectos, o semestre será regido pelas resoluções em vigor na UFPI;
  - (c) A PREG e a STI deverão alterar a metodologia de aplicação e avaliação das monitorias, temporariamente, para que os monitores passem a atuar no formato de tutorias à distância, acompanhando as aulas e atividades não presenciais mediadas por ferramentas tecnológicas;
  - (d) Os discentes que não aderirem terão seus históricos escolares retificados, excluindo-se dele os registros relativos à matrícula no semestre 2020.1. Assim, as disciplinas matriculadas em 2020.1 não serão computadas de nenhuma forma e o semestre letivo em questão não será considerado no prazo limite de conclusão do curso;
- 7) Considerando a possibilidade de permanência dessa situação para o segundo semestre (2020.2), as Coordenações de Curso deverão planejar a oferta das disciplinas na modalidade remota;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN**

- 8) As Coordenações de Curso deverão estudar e propor mudanças dos seus Projetos Pedagógicos, de modo que, em condições emergenciais, melhor se ajustem ao Artigo 2º, da Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019;
- 9) A Direção de cada unidade administrativa deverá promover discussão com todas as coordenações (Graduação e Pós-Graduação) de modo que as propostas e discussões, sobre o uso da TIC's, sejam compartilhadas no nível do Centro/Campi. Um documento resumo deverá ser elaborado e encaminhado à PREG e à PRPG;
- 10) A PREG e a PRPG deverão divulgar para toda a UFPI as propostas aprovadas nos Centros/Campi, incluindo documentação complementar com análises e recomendações.

Teresina, 20 de abril de 2020.

---

**Presidente do Conselho Diretor do CCN**